

Brasília, 10 de setembro de 2018.

Ofício CT-Saúde/CIF nº 04/2018

Ilma Sr^a.

Suely Mara Vaz Guimarães Araújo

Presidente do Comitê Interfederativo

C/c

Roberto Waack

Diretor-presidente da Fundação Renova

Daniel Karrqvist

Diretor de Programas da Fundação Renova

Andrea Azevedo

Diretora de Engajamento e Participação

Assunto: Alinhamento entre os programas de água bruta e de água para consumo humano

Ilustríssima Senhora,

Em virtude das discussões da 26^a Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo e o encaminhamento **E26-12**, a Câmara Técnica de Saúde apresenta a seguinte manifestação quanto ao alinhamento entre os programas de água bruta e água para consumo humano:

Considerando a Nota Técnica CT Saúde n.º10/2017 que apresenta as bases mínimas para o monitoramento da qualidade da água para o consumo humano e a Nota Técnica CT Saúde n.º12/2017 que justifica a inclusão de municípios e localidades no monitoramento da água para consumo humano, aprovadas pelas Deliberações nº 95 e 129, respectivamente, afirmamos que o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo humano tem objetivos, legislação, metodologia e procedimentos distintos do Plano de Monitoramento Quali-quantitativo sistemático de água e sedimento sob coordenação da CT de Segurança Hídrica e Qualidade da Água.

Ressalta-se, entretanto, que os planos são complementares, tendo em vista que é importante conhecer a característica da água bruta para estabelecer o tratamento da água para consumo humano. Importante salientar ainda, que o monitoramento da água para consumo humano objetiva avaliar o risco para a saúde da população.

Em relação aos parâmetros que o PMQACH (Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano) preconiza é o monitoramento no ponto de captação (água bruta) dos seguintes parâmetros:

- *Escherichia coli*
- Cianobactérias
- Cianotoxinas
- Giardia spp.e Cryptosporidium spp.*
- Vírus

Sendo que o PMQQS **não preconiza** o monitoramento de Cianotoxinas, *Giardia spp* e *Cryptosporidium spp*, *Escherichia coli* e Vírus que são parâmetros de importância para a saúde.

Com base no artigo 45 em seu parágrafo único do Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º05 de 28 de setembro de 2017, a CT-Saúde de acordo com análise fundamentada no histórico mínimo de **dois anos** do monitoramento da qualidade da água realizada pela Fundação Renova irá avaliar os resultados considerando os riscos à saúde para determinar a continuidade ou a finalização do monitoramento das Soluções Alternativas Coletivas (SAC) e das Soluções Alternativas Individuais (SAI).

Atenciosamente

Rodrigo Fabiano do Carmo Said
Coordenador da CT - Saúde